



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 5/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-RR N.º 5/2025 (0923416), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA (TRE/RR) E A EMPRESA MENDES E SOARES LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N.º 20.626.546/0001-60, DESTINADO À ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA (TRE/RR)**, situado na Av. Juscelino Kubistchek, 543, São Pedro, nesta Capital, CEP 69.306-685, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor Adriano Nogueira Batista, nomeado pela Portaria n.º 44/2025 (0927822), de 4 de fevereiro de 2025, publicada no DJE n.º 22, do dia 5 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 82, XVIII, da Resolução n.º 533/2025 (0927820) - Regulamento da Secretaria deste Tribunal.

CONTRATADA: A empresa **MENDES E SOARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 20.626.546/0001-60, sediado(a) na Travessa Venezuela, n.º 78, Mecejana, Boa Vista/RR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Anderson Mendes de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 23***27, expedida pela (o) SSP/RR, e CPF n.º 093.***-87, telefone (95) 98101-5284,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais normas disciplinadoras do objeto deste contrato, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 90032/2024 (0915187), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em 1 (um) posto de trabalho, a fim de atender a demanda da 9ª Zona Eleitoral, equivalente a 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato n.º 5/2025 (0923416) com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Assim o objeto contratado ficará com a seguinte configuração:

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade Atual	Nova Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor mensal Atual (R\$)	Novo Valor mensal (R\$)	Valor anual Atual(R\$)	Novo Valor Anual (R\$)
1	Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências das edificações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e Cartórios Eleitorais, com fornecimento de materiais necessários e disponibilização de equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,	Posto	18	19	R\$ 5.726,38	R\$ 103.074,84	R\$ 108.801,22	R\$ 1.236.898,08	R\$ 1.305.614,64

	contendo 16 postos de trabalho.								
2	Horas-extras	horas	830		-	-		R\$ 18.082,00	R\$ 18.260,00

1.1.2. Todo o gerenciamento e fiscalização do contrato será de Responsabilidade do TRE/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 070416;
Fonte de Recursos: 1000;
Programa de Trabalho: 167894;
Elemento de Despesa: 339037;
Plano Interno: IEF LIMPEZ;
Nota de Empenho: 2026NE000237.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.1. Fica mantida todas as normas definidas na Cláusula décima terceira do Contrato nº 5/2025 (0923416) ficando acrescentado as seguintes determinações, as quais serão aplicadas apenas ao Aditivo de implementação do Posto de trabalho destinado ao Cartório da 9ªZE - Bonfim-RR.

4.1.1. A empresa obriga-se a regularizar suas pendências junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e apresentar ao TRE/RR a respectiva certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou outro meio idôneo de comprovação da suspensão ou a retirada dos fatos que geraram sua inscrição no CADIN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

- a) O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada e expressa anuência do TRE/RR.
- b) Transcorrido o prazo previsto no item 4.1.1. e/ou sua eventual prorrogação, sem que a empresa comprove o saneamento da irregularidade do CADIN, o TRE/RR deverá notificar a empresa, em caráter derradeiro e improrrogável, para apresentar a documentação necessária no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão do presente Termo Aditivo.
- c) O descumprimento do prazo final estabelecido na alínea 'b' operará como condição resolutiva expressa, ensejando a rescisão de pleno direito deste Termo Aditivo, independentemente de nova notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada qualquer direito a indenização, exceto os créditos decorrentes de eventuais serviços prestados e ainda não pagos.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, termos aditivos e de apostilamento que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mendes de Lima, Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral**, em 24/03/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1028896** e o código CRC **0BF3CEFB**.

0002345-44.2023.6.23.8000

1028896v3